



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 548

(Dispõe sobre despesas para Aquisição de um carro Fúnebre).

O Povo de Piumhi, por seus Representantes, à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei: _

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um carro fúnebre, carro êste, que será doado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior fica o Govêrno Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Ncr\$6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 9 de Maio 1969

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.